



JUCESP
05 05 25



NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS S.A.
CNPJ 34.773.171/0001-75
NIRE 35300618670

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 1 de abril de 2025, às 15:00 horas, na sede da Companhia **NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS S.A.** localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Monteiro, 90, cj. 62, CEP 05423-020.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Thomaz Brandão Teixeira; Secretária da Mesa: Maria Pereira de Queiroz Brandão Teixeira.
3. **PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme registrado no Livro de Presença dos Acionistas reproduzido no **Anexo I** à presente Ata.
4. **PUBLICAÇÕES:** Nos termos do disposto no Artigo 133, Parágrafo 4º, e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), não foi publicada na imprensa a convocação para esta Assembleia por estar presente, na Assembleia, o único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Tomadas pelo único acionista da Companhia:
 - 5.1. Registrar que o Sr. Thomaz Brandão Teixeira, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.519, SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.137.938-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Alfredo Nasser, 114, Jardim Caxingui, CEP 05516-090, tornou-se único acionista da Companhia em 21 de março de 2025 por força da aquisição, naquela data, de todas as ações da Companhia que não eram de sua titularidade.
 - 5.2. Aprovar a transformação do tipo jurídico da Companhia de sociedade por ações para sociedade empresária limitada, de acordo com o disposto no artigo 220 e seguintes da Lei das S.A., e artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que essa

transformação implique qualquer interrupção na existência da Sociedade ou nos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social. Em especial, a transformação da Companhia em sociedade empresária limitada não prejudicará nem modificará os direitos dos seus credores a qualquer título.

5.3. Em decorrência da transformação do tipo jurídico da Sociedade, aqui deliberada, aprovar o que segue:

- (i) a denominação da Sociedade é alterada de NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS S.A. para **NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**;
- (ii) o capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), passa a ser dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas de uma mesma classe e todas detidas pelo único sócio da Sociedade, Thomaz Brandão Teixeira, acima qualificado;
- (iii) permanece inalterado o endereço da sede da Sociedade, localizada na Rua Henrique Monteiro, 90, cj. 62, CEP 05423-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (iv) a Sociedade passa a ser administrada por 1 (um) ou no máximo 2 (dois) administradores, os quais terão a denominação de “Diretores”, sendo um deles o “Diretor Presidente” e o outro, se eleito, “Diretor” sem denominação específica, sócios ou não, eleitos e destituíveis de seus cargos a qualquer tempo mediante deliberação do único sócio da Sociedade, ficando neste ato confirmado no seu cargo o atual Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Thomaz Brandão Teixeira, acima qualificado;
- (v) a Sociedade passa a ser regida pelo Contrato Social cuja cópia integra esta Ata como **Anexo II**; e
- (vi) o Diretor da Sociedade fica autorizado a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para regularizar a Sociedade em seu novo tipo societário perante todas as autoridades e terceiros em geral, podendo, para tanto, agir isoladamente, e/ou nomear procuradores para também agirem isoladamente na representação da Sociedade.

5.4. Autorizar que esta ata seja publicada em forma de extrato, com o sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas, na forma do Artigo 130, Parágrafo 3º, e do Artigo 289, I e II, da Lei das S.A., como alterados.

JUCESP

JUCESP

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 1 de abril de 2025. **Mesa:** Presidente da Mesa: Thomaz Brandão Teixeira; Secretária da Mesa: Maria Pereira de Queiroz Brandão Teixeira. **Acionista:** Thomaz Brandão Teixeira.

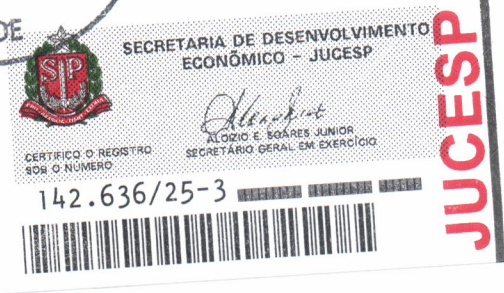
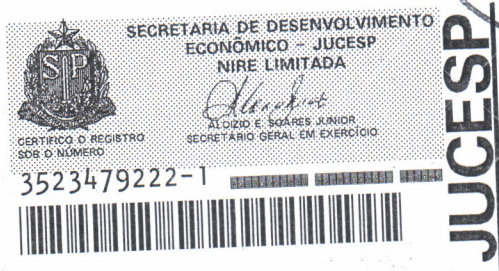
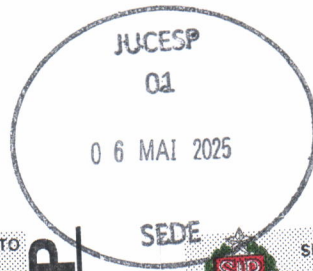
A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

DocuSigned by:

Maria P Q Brandao Teixeira

C74A612157C54B8...

Maria Pereira de Queiroz Brandão Teixeira





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 2025

**ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

Acionista	Número de Ações Ordinárias	Número de votos	Percentual do Acionista
Thomaz Brandão Teixeira	12.500	12.500	100%
TOTAL	12.500	12.500	100%

A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

DocuSigned by:

Maria P Q Brandao Teixeira

C74A612157C54B8...

Maria Pereira de Queiroz Brandão Teixeira
OAB/SP 38.636

JUCESP
06 05 25

NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.
CNPJ 34.773.171/0001-75
NIRE em fase de obtenção

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, Thomaz Brandão Teixeira, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº18.628.519 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.137.938-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Alfredo Nasser, 114, Jardim Caxingui, CEP 05516-090, na qualidade de único sócio da **NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Monteiro, 90, cj. 62, CEP 05423-020, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.773.171/0001-75, anteriormente organizada como sociedade anônima com a denominação NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS S.A. e naquele formato com documentos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.618.670, aprova neste ato o Contrato Social para reger a Sociedade, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Esta sociedade empresária limitada opera sob a denominação de NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. ("**Sociedade**").

Cláusula 2ª - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas que regem as sociedades anônimas.

Cláusula 3ª - A sede da Sociedade está localizada na Rua Henrique Monteiro, 90, cj. 62, CEP 05423-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Por deliberação do único sócio da Sociedade, a Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Cláusula 4ª- A Sociedade tem por objeto:

- (a) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias,
- (b) serviços auxiliares às atividades de serviços financeiros;
- (c) desenvolvimento de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de

informação na internet e

(d) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pelo sócio Thomaz Brandão Teixeira, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.519, SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.137.938-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Alfredo Nasser, 114, Jardim Caxingui, CEP 05516-090.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota dará ao sócio titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) administradores, os quais terão a denominação de “Diretores”, designados por deliberação do único sócio da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Dos Diretores, um será o Diretor Presidente e o outro, se eleito, será Diretor sem designação específica.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos Diretores será fixada por deliberação do único sócio da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, ou ocorrendo a vacância de um cargo, o único sócio da Sociedade deverá eleger um substituto para assumir o cargo no lugar do Diretor impedido ou ausente.

Cláusula 8ª - Os Diretores deverão ser pessoas naturais, residentes e domiciliadas no Brasil, e serão dispensados de prestar caução. Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Primeiro – O único sócio da Sociedade poderá, a qualquer tempo, com ou sem causa e sem qualquer aviso prévio, destituir qualquer Diretor da Sociedade de seu cargo.

UNISAN

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo – É nomeado neste ato para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, Thomaz Brandão Teixeira, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.519, SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.137.938-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Alfredo Nasser, 114, Jardim Caxingui, CEP 05516-090.

Parágrafo Terceiro – Neste ato o Diretor Presidente assina o Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento na forma da lei, e cópia dos mesmos será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo juntamente com este Contrato Social.

Cláusula 9ª - Além de outras atribuições previstas em lei ou neste Contrato Social, compete ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, a administração e a condução de todos os negócios da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo e fora dele. O outro Diretor, se eleito, terá sua competência descrita no ato de sua nomeação.

Parágrafo Único – As procurações em nome da Sociedade deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, não poderão ter prazo de validade superior a (1) ano.

Cláusula 10 – É vedado aos Diretores representar a Sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho aos seus objetivos, inclusive, mas não limitado a, fianças, avais ou garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES DO ÚNICO SÓCIO

Cláusula 11 – As deliberações do único sócio da Sociedade serão sempre tomadas em observância do disposto nos Artigo 1.071 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo Único – As deliberações tomadas pelo único sócio da Sociedade serão registradas em atas e serão levadas ao registro público competente sempre que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 12 – Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio da Sociedade deverá tomar as contas do(s) Diretor(es) e deliberar sobre as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no “caput” desta Cláusulas 12, cópias das demonstrações financeiras devem ser entregues ao único sócio da Sociedade com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do referido prazo de 4 (quatro) meses.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço de acordo com as determinações legais, podendo também ser

JUSTIÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

levantados balanços intermediários com base nos quais poderá ser proposta a distribuição de dividendos, respeitadas as normas legais e fiscais vigentes.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual e poderá pagar juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 14 – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo único sócio da Sociedade.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15 – A Sociedade será dissolvida por deliberação do único sócio da Sociedade ou nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula 16 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 17 – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação do único sócio da Sociedade.

Cláusula 18 – Fica eleito o foro central da Comarca do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

São Paulo, 1º de abril de 2025

SÓCIO:

DocuSigned by:
Thomaz Brandão Teixeira
5F4EE87FFD94418...

Thomaz Brandão Teixeira

ADVOGADA:

DocuSigned by:
Maria P Q Brandao Teixeira
C74A612157C54B8...

Maria Pereira de Queiroz Brandão Teixeira
OAB/SP 38.636

NTOKENS
SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

CNPJ 34.773.171/0001-75

NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

THOMAZ BRANDÃO TEIXEIRA, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.628.519 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.137.938-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Alfredo Nasser, 114, Jardim Caxingui, CEP 05516-090, eleito Diretor Presidente da **NTOKENS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Monteiro, 90, cj. 62, CEP 05423-020, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.773.171/0001-75, nos termos do Contrato Social, desta data, toma posse em seu cargo, com mandato por prazo indeterminado e **DECLARA** sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

DocuSigned by:

Thomaz Brandão Teixeira

5F4EE87FFD94418...

THOMAZ BRANDÃO TEIXEIRA


Declaração

Eu, THOMAZ BRANDAO TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 18.628.519 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 267.137.938-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NTOKENS SERVICOS DIGITAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Henrique Monteiro, 90, CJ 62, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05423-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Thomas Brandão Teixeira
5F4EE87FFD94418...

THOMAZ BRANDAO TEIXEIRA
RG: 18.628.519 SSP/SP
NTOKENS SERVICOS DIGITAIS LTDA